



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 08/2023-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrito no CPF n.º 034.225.631-99, RG N° 5440546 SPTC/GO, NIT n. 168.651.0445-6, residente e domiciliado na Av. Antônio Torquato, 566, Centro, em Ouvidor - Goiás.

*[Signature]*  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO. *[Signature]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços realizando atividades na modalidade esportivas futsal, e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto ao projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO SICCOB, AGÊNCIA 3043, CONTA: 102423.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

---

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

**CLÁUSULA IX- FORO**

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
CONTRATANTE

*Daniilo Pereira dos Santos*  
**DANILO PEREIRA DOS SANTOS**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Satiane*  
CPF: 025.896.279-88

02 *[Assinatura]*  
CPF: 009.430.651-60

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 08 / 2023 - FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e DANILO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 034.225.631-99</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	<b>FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Prestação de Serviços realizando atividades na modalidade esportivas futsal, e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>01/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Processo 300/2023 – dispensa 692/2023</b>
<b>DOTAÇÃO :</b>	<b>08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.</b>
<b>VALOR:</b>	<b>Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO SICOOB, AGÊNCIA 3043, CONTA: 102423.</b>
<b>OBS.:</b>	<b>-</b>

OUVIDOR-GO 01 de fevereiro de 2023

*Ana Lúcia da Silva*  
**Ana Lúcia da Silva**  
Gestora do FMDCA

*[Assinatura]*

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.